



Secretaria Geral

05 de setembro de 2023



PROJETO DE LEI Nº 237/2023

“Fica instituído no calendário oficial do Município o ‘Setembro Verde’, dedicado a conscientização e incentivo para a doação de órgãos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município o “Setembro Verde”, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de setembro, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas à conscientização e incentivo a população para a doação de órgãos.

Art. 2º Em comemoração ao “Setembro Verde”, o Poder Público poderá realizar debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos com a cor verde e outras iniciativas, no intuito de conscientizar a população da importância da doação de órgãos, onde um único doador pode salvar a vida de várias pessoas.

Art. 3º No decorrer do mês de setembro poderão ser realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I – Conscientizar a população e familiares sobre a importância de ser um doador;
- II – Demonstrar a sociedade que um doador pode ajudar diversas pessoas que estão na fila esperando por transplante, e salvar mais de uma vida;
- III – Promover a informação e difusão dos direitos dos doadores de órgãos;
- IV – Esclarecer a população e familiares das hipóteses e em que circunstâncias poderão ocorrer a doação de órgãos;

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo do Município definir os setores da Administração, métodos e formas de aplicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Ryder, 01 de agosto de 2023.

Werley Glicério Furbino de Araújo

Werley Glicério Furbino de Araújo
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A data de 27 de setembro marca o dia nacional da doação de órgãos, a referida data fora instituída por lei em 2007, lei nº 9.434/2007, para realizar campanhas de estímulo à doação, ao promover a campanha setembro verde, a associação brasileira de transplante de órgãos alertou para a diminuição do número de doadores, principalmente após o início da pandemia. Anterior ao fator pandêmico, outra questão que diminuía muito o número de doadores, e ainda permanece em alta, são as recusas dos familiares.

Três pesquisas realizadas, uma em 26/09/2022 da UFMG com o instituto RIVOLETA - unidade de captação de órgãos e tecidos) <https://www.hrtn.fundep.ufmg.br/setembro-verde-seja-o-sim-de-alguem/>, outra pelo Hospital de Clínicas da Unicamp, e a terceira pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), conseguiu constatar que a recusa familiar é o principal motivo que impede a doação de órgãos no Brasil.

Para ser um doador, é fundamental comunicar essa decisão à família, que é quem vai consentir ou não a autorização para a equipe médica realizar o procedimento. Quem doa não sabe quem vai receber, e quem recebe agradece quem doou, a doação de um órgão é um ato de bondade. A Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos - ABTO destaca que a taxa de recusa familiar ainda está alta (44%) e que nenhum dos estados atingiu a taxa de 40% de efetivação da doação.

Entre os órgãos que podem ser doados, o coração e o pulmão são os que possuem o menor tempo de preservação extracorpórea: de 4 a 6 horas. Fígado e pâncreas vêm em seguida com tempo máximo para transplante de 8 a 16 horas e os rins podem levar até 48 horas para ser transplantados. Já as córneas podem permanecer em boas condições por até sete dias e os ossos até cinco anos, alguns órgãos podem ser doados em vida, como rim e fígado, outros dependem do diagnóstico de morte cerebral e de autorização da família.

O Senador Nelsinho Trad, que é médico, afirmou que um doador pode salvar até cinco vidas. Pontuou que O Brasil tem o maior programa público de transplante de órgãos de



tecidos e de células do mundo. Aqui pacientes recebem assistência integral gratuita, incluindo exames pré-operatórios cirurgias acompanhamento e medicamentos pós-transplante pela rede pública. Nelsinho Trad também lembrou que a nova carteira de identidade passou a trazer indicação sobre a condição de doador.

Ser doador de órgãos é pensar na continuidade da vida ao proporcionar uma nova chance a outra pessoa. Atualmente, cerca de 50 mil brasileiros aguardam na fila à espera de um transplante e com a pandemia o número de doações vem caindo: hoje, está 60% menor do que antes da Covid-19.

Assim, neste mês considero de suma importância a aprovação deste Projeto de Lei para que possamos mobilizar nosso Município em prol da conscientização e incentivo a doação de órgãos, discutindo as diversas formas e políticas públicas de inclusão, mobilização e importância deste ato, rebatendo todos os preconceitos e eliminando de forma eficaz as desinformações que persistem na sociedade a respeito.

Divulgar a campanha Setembro Verde para reforçar a importância do tema. Informe-se, seja um doador de órgãos e incentive as pessoas a conversarem com os familiares sobre a doação.

Portanto, peço o apoio dos nobres colegas vereadores da Câmara Municipal de Ipatinga para a aprovação deste Projeto de Lei para que possamos, mais uma vez, cumprir nosso papel, assegurar os direitos, e ajudar a possibilitar que a sociedade salve mais vidas.

Werley Glicério Furbino de Araújo

Werley Glicério Furbino de Araújo
VEREADOR

Página de assinaturas

Gas. Ley do Trânsito

GABINETE TRÂNSITO
007.634.156-93
Recipiente

Werley Glicerio Furbino de Araujo

Werley Araujo
007.634.156-93
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 05 set 2023
14:20:21 |  | Assessoria Técnica criou este documento. (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br) |
| 05 set 2023
15:39:51 |  | Werley Glicerio Furbino de Araujo (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 007.634.156-93) visualizou este documento por meio do IP 104.28.63.184 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 05 set 2023
15:39:55 |  | Werley Glicerio Furbino de Araujo (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 104.28.63.184 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 05 set 2023
14:53:30 |  | GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEY DO TRÂNSITO (E-mail: presidencia2324@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 007.634.156-93) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil |
| 05 set 2023
14:53:37 |  | GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEY DO TRÂNSITO (E-mail: presidencia2324@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 007.634.156-93) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil |
| 05 set 2023
18:20:45 |  | Secretaria Geral (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 05 set 2023
18:21:11 |  | Secretaria Geral (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #6600ab4e4f682bd3416c76730022fe6c69180f992bdb7e034c4d9797d709b936
<https://valida.ae/be036ea62145894a7789ec9885bc9bb9b8e827c470ef5ee62>

